



MEC – Ministério da Educação Subsecretaria  
de Assuntos Administrativos Uasg 150002

### **ERRATA I – PREGÃO Nº 09/2018**

#### **Processo nº 23000.016152/2018-67**

Senhores Licitantes, fica alterada a redação dos itens abaixo referente ao Edital, conforme abaixo:

**Onde se lê** “8.11.1.12 Será permitido o somatório de atestados, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.”

**Leia-se** “8.11.1.12 Será permitido o somatório de atestados, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.”

**Onde se lê** “18.5.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.”

**Leia-se** “18.5.1 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação de serviço, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.”

#### **Onde se lê**

(...)

19.6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

19.6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias

(...)

**Leia-se**

(...)

19.6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso

19.6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias

(...)

**RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**

**Pregoeiro**